

LEI Nº 1050

Prorroga prazo de vigência de Lei.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica prorrogado, até 30 de junho de 1968, o prazo concedido pelo art. 12 da Lei nº 1023, de 11/9/67, para abertura de crédito especial.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 30 de dezembro de 1.967.

